



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



LEI Nº. 030/2023

PUBLICADO

DATA: 18 de maio de 2023

EDIÇÃO: 9517 PÁGINA(S): B2

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a criar a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito no Município de Apucarana, instituir a Patrulha Escolar Municipal e criar a Ronda Ostensiva Municipal (ROMU), conforme específica.

Autógrafo de Lei nº 35
Projeto de Lei nº 39

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES VALDEIR TIAGO BATISTA CORDEIRO DE LIMA E MAURO BERTOLI, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito no Município de Apucarana, com a finalidade de coordenar, supervisionar e executar as atividades de segurança pública e trânsito no âmbito do município.
- Art. 2º** Fica autorizado o Executivo Municipal a criar a Patrulha Escolar Municipal, a qual poderá ser vinculada à Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, com a finalidade de garantir a segurança e a integridade física dos alunos, professores e funcionários das escolas públicas municipais.
- Art. 3º** Fica autorizado o Executivo Municipal a criar a Ronda Ostensiva Municipal (ROMU), a qual poderá ser vinculada à Guarda Municipal de Apucarana, com a finalidade de realizar patrulhamento ostensivo em locais de maior incidência de crimes e de garantir a segurança dos munícipes.
- Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber ou achar necessário.
- Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 15 de maio de 2023.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



Assinado eletronicamente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JÚNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

